

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P.A. Nº 12950/2021

Cuida-se de solicitação da Secretaria de Manutenção e Projetos, visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, retirada e/ou instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, modelos HI WALL, PISO-TETO e CASSETE, incluindo, além da mão de obra especializada, fornecimento total de peças, materiais, ferramentas e fornecimento de gás em todos os condicionadores de ar tipo SPLIT, instalados no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT 18ª Região), em sua unidade na cidade de Rio Verde.

Para tanto, apresentou o Documento de Oficialização de Demanda – DOD de fls. 19/21, indicando o valor estimado de R\$ 33.744,92 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais, e noventa e dois centavos).

Os Estudos Técnicos Preliminares foram acostados às fls. 22/43 e 102/138, o Termo de Referência encontra-se às fls. 141/173, devidamente ratificado pelo gestor e suplente à fl. 175, oportunidade em que declararam ciência quanto a sua nomeação.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 158/2022 (fls. 215/221), concluindo que, desde que atendidas a recomendação quanto a alteração do critério de julgamento para menor preço global, o referido Termo de Referência pode ser aprovado pela autoridade competente.

Assim, com esteio no referido Parecer e com base na delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, esta Diretoria-Geral, à fl. 222, aprovou, com ressalva, o Termo de Referência de fls. 141/173.

Juntado novo Termo de Referência em atendimento à recomendação supra, fls. 223/55, e realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos apurou que o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 79.530,06 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e seis centavos), conforme quadros de fls. 273/276.

À fl. 280, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para atender a contratação tratada nos autos, ressaltando que a despesa para o exercício seguinte deverá constar na respectiva proposta orçamentária.

Nesse contexto, VALIDO a estimativa de custos de fls. 276/273 e determino a sua publicidade.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P.A. Nº 12950/2021

Ademais, AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal, a instauração de certame licitatório para a contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço global, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, com o Decreto 10.024/2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências quanto à publicidade da estimativa de custos e realização do certame.

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Goiânia, 20 de julho de 2022.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P.A. Nº 12950/2022

Chamo o feito a ordem para validar a estimativa de custos/ planilha de formação de preços de referência de fls. 356/363 e determino a sua publicidade.

À Secretaria de Licitações e Contratos em prosseguimento.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral Adjunta

Goiânia, 16 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL ADJUNTO CJ-3

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Ref.: P.A. Nº 1624/2022

Cuida-se de contratação de empresa especializada de engenharia para finalizar os serviços de reforma, sem acréscimo de área construída, para instalação do novo Centro de Memória no Complexo Trabalhista de Goiânia, situada à Avenida T-01, esquina com T-51, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, no valor estimado de R\$ 258.709,49 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

À fl. 110 (doc. 26), a Divisão de Engenharia juntou *check list* quanto aos documentos necessários à instrução do processo, no que tange à sua responsabilidade.

À fl. 170 (doc. 41), a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, e fez a adequação da despesa.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 55/2022 (doc. 47), concluindo pela possibilidade de aprovação do Termo de Referência de fls. 176/204 (doc. 045), recomendando:

- que o subitem 8.1.2.1 seja complementado pela área técnica com a indicação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em face do disposto no art. 30, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

- que a área técnica, em face da alteração da natureza do objeto a ser licitado (serviço de engenharia), reavalie e, se for o caso, ratifique a exigência de seguro de risco de engenharia contida nos itens 9.28 e 12.

Por todo o exposto, com esteio no Parecer da Assessoria Jurídica da Administração, e na delegação de competência estabelecida pelo art. 21, V, "c", e "d", 2, do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal, APROVO o Termo de Referência fls. 176/204 (doc. 45) e seus anexos, e AUTORIZO a instauração de certame licitatório visando à contratação em foco, devendo o procedimento transcorrer sob a égide da modalidade PREGÃO, do tipo menor preço global, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com o Decreto nº

10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

Ademais, válido o orçamento de fls. 99/109 (doc. 25) e determino a sua publicidade, bem como assino a Portaria que institui a Comissão de Fiscalização da execução dos serviços de reforma.

Assim, à Secretaria de Manutenção e Projetos/Divisão de Engenharia para adoção das providências recomendadas pela Assessoria Jurídica da Administração, constantes do Parecer nº 55/2022.

Após, à Secretaria de Licitações e Contratos para proceder a publicidade do orçamento e elaborar a minuta do Pregão objetivando a realização do certame licitatório em tela.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

Goiânia, 15 de março de 2022.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4